



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2025-PE-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ – CE

1.1. Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Choró - Ce** por meio do **Setor de Licitações e Contratos**, sediada na Av. Cel. João Paracampas, Nº 1410 – Centro. CNPJ: 63.386.627/0001-42 CGF: 06.920.507-8, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data do início do cadastramento: 19 de Fevereiro de 2025

Data de abertura: 07 de março de 2025 às 09:00 horas

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em **[Lotes/Grupos]**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos Órgãos Gerenciador e Participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na Minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. As informações adicionais correspondentes a esta licitação, e demais comunicações com os fornecedores serão realizadas por meio do endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para os **LOTES indicados no Termo de Referência**, caso houver, a Participação é **Exclusiva** a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de



5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob a supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.11.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor Global do Item/Lote;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Quantidade Cotada.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no termo de referência.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.9. **Os licitantes devem apresentar no momento da apresentação da Proposta Ajustada, a comprovação do recolhimento de quantia a título de Garantia de Proposta, como requisito de Pré-Habilitação.**

6.9.1. A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

6.9.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.9.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.9.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

6.9.5. O valor da garantia a ser apresentada no presente processo é **R\$ 99.428,03 (noventa e nove mil e quatrocentos e vinte e oito reais e três centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, assim dividido: LOTE 1 - R\$ 2.010,68 (dois mil e dez reais e sessenta e oito centavos); LOTE 2 - R\$ 16.393,90 (dezesseis mil e trezentos e noventa e três reais e noventa centavos); LOTE 3 - R\$ 2.817,77 (dois mil e oitocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos); LOTE 4 - R\$ 22.777,59 (vinte e dois mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos); LOTE 5 - R\$ 732,27 (setecentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos); LOTE 6 - R\$ 1.075,02 (mil e setenta e cinco reais e dois centavos); LOTE 7 - R\$ 7.410,90 (sete mil e quatrocentos e dez reais e noventa centavos); LOTE 8 - R\$ 1.646,97 (mil e seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos); LOTE 9 - R\$ 14.822,75 (quatorze mil e oitocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos); LOTE 10 - R\$ 269,62 (duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos); LOTE 11 - R\$ 2.350,30 (dois mil e trezentos e cinquenta reais e trinta centavos); LOTE 12 - R\$ 119,66 (cento e dezenove reais e sessenta e seis centavos); LOTE 13 - R\$ 1.076,94 (mil e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos); LOTE 14 - R\$ 512,03 (quinhentos e doze reais e três centavos); LOTE 15 - R\$ 4.608,25 (quatro mil e seiscentos e oito reais e vinte e cinco centavos); LOTE 16 - R\$ 479,40 (quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos); LOTE 17 - R\$ 758,03 (setecentos e cinquenta e oito reais e três centavos); LOTE 18 - R\$ 732,88 (setecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos); LOTE 19 - R\$ 6.560,75 (seis mil e quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos); LOTE 20 - R\$ 162,60 (cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos); LOTE 21 - R\$ 1.456,82 (mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos); LOTE 22 - R\$ 318,60 (trezentos e dezoito reais e sessenta centavos); LOTE 23 - R\$ 2.867,41 (dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos); LOTE 24 - R\$ 474,44 (quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); LOTE 25 - R\$ 4.233,45 (quatro mil e duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos); LOTE 26 - R\$ 143,70 (cento e quarenta e três reais e setenta centavos); LOTE 27 - R\$ 1.149,60 (mil e cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos); LOTE 28 - R\$ 146,57 (cento e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos) e LOTE 29 - R\$ 1.319,11 (mil e trezentos e dezenove reais e onze centavos)

6.9.6. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-Garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.10. O licitante deverá apresentar **Garantia no ato da apresentação da Proposta ajustada, sob pena de Desclassificação após a Fase de Lances**, nos termos do Art. 58, da lei nº 14.133/21.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL POR LOTE**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

a) Nos processos em que haja a existência de **Grupos/Lotes de Ampla Participação e Cota Reservada**, caso o mesmo licitante seja o mais bem classificado para ambos, **os preços dos Grupos/Lotes em questão não devem apresentar divergências**.

b) Na hipótese do licitante classificado para os **Grupos/Lotes de Ampla Participação e Cota Reservada** apresentar proposta com valores divergentes, será considerado o **Menor Preço apresentado**, obedecendo assim o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.20.5. Para os processos com **Grupos/Lotes de Ampla Participação e Cota Reservada**, na hipótese de **NÃO HAVER VENCEDOR para a Cota Reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **Cota Principal** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme o § 2º do art. 8º do decreto federal nº 8.538/2015.

7.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Registro Cadastral nos termos do inciso V, art. 78, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. **Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em



primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório físico ou digital ou por servidor público.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio de verificação de documentos enviados pelo licitante.



9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.12. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64.

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio do Representante devidamente constituído e pelo Gestor da Ata.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o Registro de todos os [Itens/Lotes] constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações.



13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual até o máximo de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de disputa, em campo próprio.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico **Site Oficial do Município**.

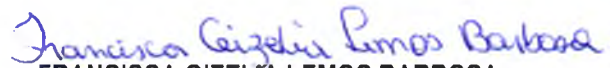


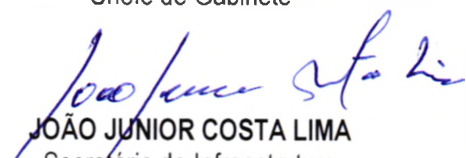
15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

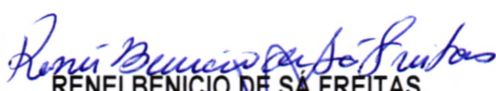
- 15.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência
- 15.11.2. **ANEXO II** – Modelo de Carta Proposta
- 15.11.3. **ANEXO III** – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.11.4. **ANEXO IV** – Minuta de Termo de Contrato

Choró-CE, 18 de fevereiro de 2025.

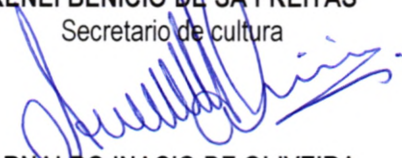

MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA
Chefe de Gabinete

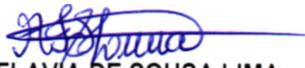

FRANCISCA GIZELIA LEMOS BARBOSA
Secretaria de Meio Ambiente


JOÃO JUNIOR COSTA LIMA
Secretário de Infraestrutura


RENEI BENICIO DE SA FREITAS
Secretario de cultura


MILANA COSTA GERMANO
Secretaria de Agricultura, Pecuária
Pesca e Recursos Hídricos


ARNALDO INACIO DE OLIVEIRA
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social


ANA FLAVIA DE SOUSA LIMA
Secretaria de Educação


JOSÉ WELDO BARROS NUNES
Secretário Interino do Turismo, Esporte e Juventude


JAMILLE MARIA PAZ MOURA
Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

16. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

16.1. O objeto da seguinte licitação versa sobre: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA EM GERAL, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

16.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

16.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

17. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

17.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
I - Nº do item no PCA: 4.38.

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

19.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada a seguir:

Descrição da Solução para a Prestação de Serviços de Organização, Estruturação, Produção e Realização de Eventos Culturais e Esportivos em Choró-CE

A solução proposta para a organização, estruturação, produção e execução de eventos culturais e esportivos em Choró-CE compreende uma abordagem abrangente que assegura a concretização de eventos de alta qualidade e eficiência, atendendo às necessidades da comunidade. Esta estratégia abrange todos os aspectos essenciais à realização bem-sucedida dos eventos.

Estrutura e Logística

A infraestrutura será montada para garantir que todos os componentes funcionem harmoniosamente. Isso inclui a **execução de toda a estrutura** necessária, com montagem de palcos adequados, tendas e áreas de convivência, proporcionando conforto e segurança aos participantes. **Sistemas de sonorização de alta qualidade** serão instalados, assegurando que todas as apresentações e manifestações culturais sejam claramente audíveis ao público.

Suporte Energético

Para garantir a continuidade das operações, **geradores de energia** serão disponibilizados, permitindo que os eventos ocorram sem interrupções, mesmo em situações de falha na rede elétrica. Isso é fundamental para manter a qualidade das apresentações e serviços.

Acessibilidade e Conforto

Além da infraestrutura, a solução inclui a instalação de **banheiros químicos**, com ênfase na acessibilidade, garantindo que todas as pessoas, incluindo aquelas com mobilidade reduzida, tenham acesso a instalações adequadas.

Produção Profissional

A contratação de uma **produtora de eventos** especializada será realizada para coordenar toda a operação, desde o planejamento até a execução, assegurando que cada detalhe do evento seja gerido de maneira eficiente e profissional. Para enriquecer as atividades, serão oferecidos **serviços de oficineiro e palestrante**, proporcionando aprendizado e experiências interativas ao público.

Atrações e Entretenimento

A programação incluirá **atrações locais e regionais**, bem como uma **atração estadual de destaque**, garantindo diversidade e qualidade nas apresentações. Um **show pirotécnico** será realizado para encerrar os eventos com um espetáculo visual que cativa o público, ampliando a festa. Para a diversão das crianças, haverá a **locação de piscinas de brinquedos infláveis e recreativos**, criando um espaço seguro e divertido para os pequenos.



Embelezamento e Decoração

Os eventos contarão com **serviços de embelezamento e decoração** do espaço, utilizando temas que reflitam a identidade cultural local e proporcionem um ambiente acolhedor e atraente.

Reconhecimento e Premiação

A realização de **eventos esportivos** será incorporada à programação, incluindo a entrega de **troféus e medalhas** para estimular a participação e reconhecer o desempenho dos atletas.

Segurança e Ordem

Para garantir a segurança de todos os participantes, serão contratados **serviços de segurança desarmada**, que atuarão na orientação e proteção do público, contribuindo para um ambiente seguro e agradável.

Conclusão

Essa abordagem abrangente para a organização de eventos culturais e esportivos em Choró-CE assegurará a realização de atividades significativas, que não apenas promovem a cultura e o esporte, mas também fortalecem o laço comunitário e a identidade local. Com foco na qualidade, acessibilidade, e segurança, a solução proporcionará experiências memoráveis e enriquecedoras à população.

20. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

20.1. O contratado não poderá subcontratar parcela mais relevante que o valor do objeto a ser contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, que serão de sua inteira e total responsabilidade, vedada a subcontratação na sua totalidade o objeto do contrato, ou seja, entregar na totalidade o objeto contratado a terceiros.

a) É vedada a subcontratação integral em contratos administrativos, sendo possível a subcontratação parcial quando não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada e desde que tenha havido autorização formal do contratante. *Conforme Acórdão 6189/2019 Segunda Câmara, Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer.*

Garantia da contratação

20.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

Vistoria

20.3. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

21. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

22.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução do objeto: deverá ser feita de **FORMA PARCELADA** e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria Requisitante;

b) Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, estarão contidas na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Requisitante.

c) O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

d) Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

e) A estrutura deverá estarem aptas para fiscalização dos órgãos competentes 24 horas antes do evento.

f) O prazo de montagem deve compatibilizar-se com porte do evento (grande, médio e pequeno porte).

Local e horário da prestação dos serviços

22.2. *Os serviços serão prestados no endereço indicado nas respectivas ordens de compra/serviços da Secretaria requisitante.*

22.3. *Os serviços serão prestados nos dias e horários indicados nas respectivas ordens de compra/serviços da Secretaria requisitante.*

Rotinas a serem cumpridas

22.4. *A execução contratual observará aos requisitos contidos no contrato.*

Materiais a serem disponibilizados

22.5. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário:*



Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

22.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

23. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

24.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

24.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

24.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

24.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

24.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

24.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

24.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

24.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

24.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

24.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

24.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

24.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

24.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

24.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

24.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Gestor do Contrato

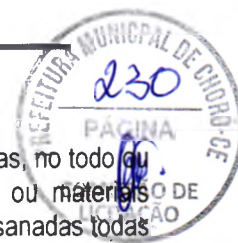
- 24.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 24.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 24.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 24.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 24.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 24.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 24.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

25. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- a) A avaliação da execução do objeto através de relatório de execução acompanhado da nota fiscal, devidamente atestada, onde deverá ser examinada o cumprimento das obrigações dispostas em ordem de serviços.
- b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
1. não produzir os resultados acordados,
 2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 26.2. *A utilização do relatório não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

Do recebimento

- 26.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133.
- 26.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 26.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 26.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo).
- 26.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 26.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- a) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



b) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

c) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

26.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

26.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

26.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

26.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

26.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

26.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

26.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

26.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



26.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de apresentação de certidões fiscais, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

26.19. A Administração deverá realizar consulta fiscal para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

26.20. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

26.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

26.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

26.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

26.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

26.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IGPM-FGV** de correção monetária.

Forma de pagamento

26.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

26.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

26.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

26.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

26.30. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

27. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

28.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

Regime de execução

28.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA GLOBAL**.

Exigências de habilitação

28.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

28.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

28.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

28.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



28.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

28.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

28.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

28.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

28.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

28.12. **Ato de autorização para o exercício da atividade no país.**

28.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

28.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

28.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

28.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

28.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

28.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

28.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

28.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

28.21. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

28.22. **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

29. a) Quando S.A, **balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).**

30. b) Quando outra forma societária, **balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade**

30.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);



II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

30.2. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

30.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

30.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

30.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

30.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

30.7. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, quando for emitido por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;

b) descrição do objeto contratado (ver especificidade de cada item);

c) prazo de execução dos serviços e;

d) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMC/CE para comprovação das informações.

30.8. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitar(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

30.9. Comprovação de cadastro junto ao Ministério do Turismo - CADASTUR (art. 22, § 3º da Lei nº 11.771/08 c/c art. 18 do Decreto Federal nº 7.381/10), conforme o caso

LOTES 01,02,03,04

30.10. Prova de Inscrição e regularidade da empresa e do(s) responsável(is) técnicos, que conste com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação conforme Resolução 218/73 – CONFEA, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

30.11. Comprovação do PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior - Engenheiro Civil (no caso de estrutura) e/ou Engenheiro Eletricista (no caso de elétrica/sonorização/gerador), e/ou Arquiteto e Urbanista (verificar atribuições), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

30.12. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" devidamente autenticada em cartório.

b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame.

LOTES 22,23,24,25,26,27,28 e 29

30.13. Prova de Inscrição e regularidade da empresa e do(s) responsável(is) técnicos, junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, seção da sede da empresa, de acordo na Lei Federal nº. 4.769/65, Decreto Regulamentador nº. 61.934/67.



30.14. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" devidamente autenticada em cartório.
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CRA.

LOTES 14 e 15

30.15. Certidão de regularidade de cadastro de aeronave registrada junta ao órgão responsável – Agência Nacional de Aviação Civil - (ANAC), juntamente com certificado de homologação da Anatel

30.15.1. Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente Profissional como Responsável Técnico

6.37.2. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos dos licitantes deverão fazer parte do quadro permanente da empresa. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado ou contratado. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" devidamente autenticada em cartório.
- b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando.

LOTE 17

30.16. Certificado de conformidade do Corpo de Bombeiros Militar, para participação no lote 17, do Profissional

30.17. Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente Profissional (Blaster) como Responsável Técnico

30.18. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos das licitantes deverão fazer parte do quadro permanente da empresa. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, empregado ou contratado.

30.19. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão Competente.
- c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços, devidamente assinado e autenticado e celebrado na forma da lei.

LOTE 18 E 19

30.20. Apresentar Certificado de Segurança expedido pela Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal da circunscrição em que estiver sediada a empresa, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/93 da Presidência da República, Data: 22/11/2022 Fls. Rubrica: República, art. 1º da Portaria nº 1.129/DPF de 15/12/95 e juntamente com a respectiva revisão em plena validade emitida pelo DPF.

31. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

32.1. Conforme o inciso VI do § 1º, art. 18 da NLL, após realizadas as cotações o valor praticado no mercado para os produtos, conforme cotações de preços nos termos do art. 23 da NLLC. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24. Nesse caso o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

32.2. A Lei nº 14.133/2021 determina, no seu art. 24, que a Administração elabore na fase preparatória do pregão um orçamento dos bens ou serviços a serem licitados sigiloso sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

32.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

32.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

32.5. Justificativa para utilização de sigilo:

32.6. Em regra, esse é o entendimento encontrado na jurisprudência do TCU sobre a matéria. Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão, com a possibilidade de os interessados terem acesso ao documento mediante requerimento.

32.7. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.

Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.

32.8. A justificativa para a adoção do sigilo dos valores estimados em uma licitação, conforme previsto no Art. 24 da Lei 14.133/2021, pode ser fundamentada na necessidade de garantir a obtenção das melhores condições para a Administração Pública, evitando que a divulgação prévia dos valores estimados possa influenciar negativamente a competição ou resultar em propostas artificialmente ajustadas aos valores publicados.

32.9. Justificativa para o Sigilo dos Valores Estimados:

Proteção da Competitividade: O sigilo dos valores estimados pode ser essencial para proteger a integridade competitiva do processo licitatório. Isso evita que os licitantes baseiem suas propostas apenas no valor máximo divulgado, o que poderia levar a uma diminuição da competição real e efetiva, com propostas que não refletem necessariamente o melhor preço de mercado, mas sim uma adaptação ao valor divulgado pela Administração.

32.10. Prevenção de Conluio e Práticas Anticompetitivas:

32.11. A não divulgação dos valores estimados pode contribuir para prevenir práticas de conluio entre os participantes, as quais podem ser facilitadas quando há conhecimento prévio do orçamento estimado pela Administração.

32.12. Garantia de Propostas Mais Vantajosas: Sem o conhecimento do valor estimado, os licitantes são incentivados a elaborar suas propostas baseadas unicamente em suas estruturas de custos e na busca por eficiência, podendo resultar em ofertas mais vantajosas para a Administração Pública.

32.13. Embasamento Legal:

32.14. Conforme o Art. 24 da Lei 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação pode ter caráter sigiloso, desde que justificado. A lei estabelece que, mesmo em casos de sigilo, as informações necessárias para a elaboração das propostas, como quantitativos e outras especificações técnicas, devem ser divulgadas. O sigilo não prevalece para os órgãos de controle interno e externo, garantindo que a fiscalização e o controle sobre o processo licitatório sejam mantidos.

32.15. Aplicação ao Caso Concreto:

32.16. No caso da licitação para futuras e eventuais contratações de serviços de execução e promoção de festividades e eventos de interesse das diversas secretarias do Município de Choró-CE, o sigilo pode ser justificado pela natureza dos serviços, que podem envolver variáveis de mercado sensíveis e cuja divulgação poderia limitar a obtenção de propostas competitivas e inovadoras. A justificativa para o sigilo deve ser robusta e detalhada, demonstrando claramente como a divulgação dos valores poderia prejudicar o interesse público.

33. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.

e) A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

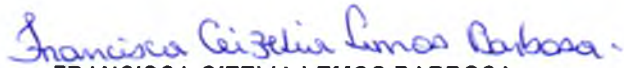


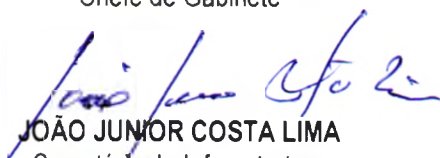
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	ELEMENTO DE DESPESAS
02	01	3.3.90.39.00
04	02	3.3.90.39.00
05	01	3.3.90.39.00
06	01	3.3.90.39.00
07	01	3.3.90.39.00
08	02	3.3.90.39.00
10	01	3.3.90.39.00
11	01	3.3.90.39.00
12	02	3.3.90.39.00

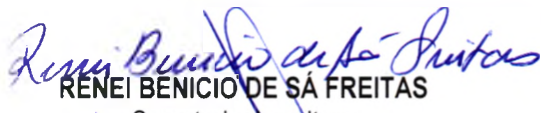
34.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Choró-CE, 18 de fevereiro de 2025.

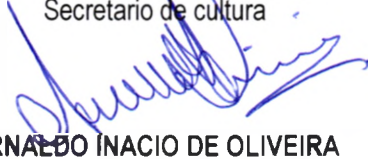

MARIA LUCIA DE SOUZA SILVA
Chefe de Gabinete

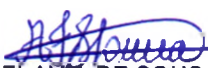

FRANCISCA GIZELIA LEMOS BARBOSA
Secretaria de Meio Ambiente


JOÃO JÚNIOR COSTA LIMA
Secretário de Infraestrutura


RENEI BENICIO DE SA FREITAS
Secretário de cultura


MILANA COSTA GERMANO
Secretaria de Agricultura, Pecuária
Pesca e Recursos Hídricos


ARNALDO INACIO DE OLIVEIRA
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social


ANA FLÁVIA DE SOUSA LIMA
Secretaria de Educação


JOSÉ WELDO BARROS NUNES
Secretário Interino do Turismo, Esporte e Juventude


JAMILLE MARIA PAZ MOURA
Secretaria de Saúde



ANEXO

LOTE 01 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME E EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI
1	LOCAÇÃO DE TABLADO DE MEDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: TABLADO DE MÉDIO PORTE- LOCAÇÃO DE TABLADO MEDINDO 8M DE FRENTE POR 6M DE FUNDOS, COM 70CM DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO, CARPETADO COM DUAS ESCADAS.	UNIDADE	11
2	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO NO MINIMO 5X5 - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO NO MINIMO 5 X 5M. TENDA DO TIPO PIRAMIDAL COM ARMAÇÃO DE FERRO TUBULAR GALVANIZADO E REVESTIDA EM LONA DE PVC BRANCA ANTI-CHAMAS, ESTAQUEADAS COM CABOS DE AÇO E ESTACAS ARREDONDADAS	UNIDADE	105
3	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 08M DE FRENTE POR 6M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 1M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 5M. ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 6M DE ALTURA.	UNIDADE	4
4	LOCAÇÃO DE GRID BOX TRUSS Q30 - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE COLUNA EM GRID BOX TRUSS DE FERRO E/OU ALUMÍNIO, TRANÇADO, COM ENCAIXES PARA PARAFUSOS COINCIDENTES LATERAIS, PEÇA MÍNIMA DE 1 MT	METRO	100
5	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 10M DE FRENTE POR 7M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, COM ÁREAS DE BACKSTAGE NAS DUAS LATERAIS MEDINDO 5MX5M COBERTA EM LONA NIGTH & DAY BRANCA, CARPETADO NA COR GRAFITE, DUAS ESCADAS, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO.	UNIDADE	2
6	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 14M DE FRENTE POR 10M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, COM ÁREAS DE BACKSTAGE NAS DUAS LATERAIS MEDINDO 5MX5M COBERTA EM LONA NIGTH & DAY BRANCA, CARPETADO NA COR GRAFITE, DUAS ESCADAS, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO	UNIDADE	2
7	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, FABRICADAS EM FERRO GALVANIZADO, METALON E COMPENSADO DE 5 MM, COM DIMENSÕES 2 X 2,20M.	METRO	65
8	LOCAÇÃO DE CAMARIM EM ALUMINIO E OCTNORME - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO E OCTNORME, COM 4M DE FRENTE POR 4M DE FUNDOS, COBERTO COM TOLDO DE 5X5M, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COBERTO EM LONA TIPO NIGHTAND DAY, PISO REVESTIDO EM CARPETE CINZA CLIMATIZADO, COM ILUMINAÇÃO INTERNA.	UNIDADE	2
9	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA - ESPECIFICAÇÃO: COM 05 (CINCO) DEGRAUS, ESTRUTURA METALICA TUBULAR, MODULÁVEL A CADA 2,2M, FUSOS DE NIVELAMENTO, ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADO 20MM COM BORDAS METÁLICAS E ENCAIXE, GUARDA CORPO, E CORRIMÃO METÁLICO, BARRAS DE COM TRAVAMENTO EM TODA ESTRUTURA E BASE EM CHAPA METÁLICA Ø=1/4 INCLUINDO FECHAMENTO NO FUNDO E NAS LATERAIS.	METRO	25
10	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA TIPO CANO OU METALON, COM 1,1M DE ALTURA POR 2M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	72

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI
1	LOCAÇÃO DE TABLADO DE MEDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: TABLADO DE MÉDIO PORTE- LOCAÇÃO DE TABLADO MEDINDO 8M DE FRENTE POR 6M DE FUNDOS, COM 70CM DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO, CARPETADO COM DUAS ESCADAS.	UNIDADE	95
2	LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO NO MINIMO 5X5 - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE TENDA MEDINDO NO MINIMO 5 X 5M. TENDA DO TIPO PIRAMIDAL COM ARMAÇÃO DE FERRO TUBULAR GALVANIZADO E REVESTIDA EM LONA DE PVC BRANCA ANTI-CHAMAS, ESTAQUEADAS COM CABOS DE AÇO E ESTACAS ARREDONDADAS	UNIDADE	939
3	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 08M DE FRENTE POR 6M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 1M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 5M. ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 6M DE ALTURA.	UNIDADE	29
4	LOCAÇÃO DE GRID BOX TRUSS Q30 - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE COLUNA EM GRID BOX TRUSS DE FERRO E/OU ALUMÍNIO, TRANÇADO, COM ENCAIXES PARA PARAFUSOS COINCIDENTES LATERAIS, PEÇA MÍNIMA DE 1 MT	METRO	900
5	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 10M DE FRENTE POR 7M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, COM ÁREAS DE BACKSTAGE NAS DUAS LATERAIS MEDINDO 5MX5M COBERTA EM LONA NIGTH & DAY BRANCA, CARPETADO NA COR GRAFITE, DUAS ESCADAS, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO.	UNIDADE	13
6	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 14M DE FRENTE POR 10M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, COM ÁREAS DE BACKSTAGE NAS DUAS LATERAIS MEDINDO 5MX5M COBERTA EM LONA NIGTH & DAY BRANCA, CARPETADO NA COR GRAFITE, DUAS ESCADAS, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO	UNIDADE	11
7	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, FABRICADAS EM FERRO GALVANIZADO, METALON E COMPENSADO DE 5 MM, COM DIMENSÕES 2 X 2,20M.	METRO	585
8	LOCAÇÃO DE CAMARIM EM ALUMINIO E OCTNORME - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO E OCTNORME, COM 4M DE FRENTE POR 4M DE FUNDOS, COBERTO COM TOLDO DE 5X5M, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COBERTO EM LONA TIPO NIGHTAND DAY, PISO REVESTIDO EM CARPETE CINZA CLIMATIZADO, COM ILUMINAÇÃO INTERNA.	UNIDADE	14
9	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA - ESPECIFICAÇÃO: COM 05 (CINCO) DEGRAUS, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, MODULÁVEL A CADA 2,2M, FUSOS DE NIVELAMENTO, ASSENTO EM MADEIRA COMPENSADO 20MM COM BORDAS METÁLICAS E ENCAIXE, GUARDA CORPO, E CORRIMÃO METÁLICO, BARRAS DE COM TRAVAMENTO EM TODA ESTRUTURA E BASE EM CHAPA METÁLICA Ø=1/4 INCLUINDO FECHAMENTO NO FUNDO E NAS LATERAIS.	METRO	225



10	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES EM ESTRUTURA METALICA GALVANIZADA TIPO CANO OU METALON, COM 1,1M DE ALTURA POR 2M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	
----	--	---------	--

LOTE 03 - COTA RESERVADA - COTA EXCLUSIVO PARA ME E EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MINI PORTE - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DE 12 CANAIS, 02 CAIXAS DE SUB WOOFER ATIVAS OU PASSIVAS, 02 CAIXAS ACÚSTICAS MÍDIAS ATIVAS OU PASSIVAS, 02 MONITORES ATIVOS OU PASSIVOS, 04 PEDESTAIS ARTICULÁVEIS, 16 CABOS XLR DE TAMANHOS VARIADOS, 04 MICROFONES DINÂMICOS, CD PLAYER, 02 CABOS P10, 06 RÉGUAS DE AC, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 MEN POWER TRIFÁSICO 110/220V COM ATERRAMENTO.	UNIDADE	33
2	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE COM: 01 SISTEMA DE P.A COM 16 CAIXAS DE LINEARRAY ATIVO OU PASSIVO COBERTURA DE 120 GRAUS HORIZONTAL E SOFTWARE PARA ALINHAMENTO E ACOPLAMENTO DO SISTEMA, 12 CAIXAS DE SUB WOOFER, 02 CONSOLE DIGITAL 40 ENTRADAS E 16 SAÍDAS, 01 MULTICABO ANALÓGICO 54 VIAS, 01 SISTEMA DE MONITORAÇÃO COM 06 MONITORES ATIVOS OU PASSIVOS, 32 PEDESTAIS ARTICULÁVEIS, 100 CABOS XLR DE TAMANHOS VARIADOS, 20 CABOS P10 DE TAMANHOS VARIADOS, 12 RÉGUAS DE A.C COM 5 TOMADAS CADA, PARA LIGAÇÃO A 110V OU 220V, 12 MICROFONES DINÂMICOS, 02 MICROFONES SEM FIO UHF, 12 DIRECT BOXES, 01 BATERIA COM BUMBO SURDO 2 TONS (FERRAGENS NÃO INCLUSAS), 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA COMBO VALVULADOS DE 200W, 01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO COM CAIXAS 4X10", 1X15", OU 8X10". 01 MAINPOWER TRIFÁSICO 110/220V.	UNIDADE	2
3	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÍDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE MÍDIO PORTE COM: 01 SISTEMA DE P.A COM 12 CAIXAS DE LINEARRAY ATIVO OU PASSIVO COBERTURA DE 120 GRAUS HORIZONTAL COM 02 CAIXAS DE SUB WOOFER, 02 CONSOLE DIGITAL 40 ENTRADAS E 16 SAÍDAS, 01 MULTICABO ANALÓGICO 54 VIAS, 01 SISTEMA DE MONITORAÇÃO COM 06 MONITORES ATIVOS OU PASSIVOS, 16 PEDESTAIS ARTICULÁVEIS, 40 CABOS XLR DE TAMANHOS VARIADOS, 10 CABOS P10 DE TAMANHOS VARIADOS, 12 RÉGUAS DE A.C COM 5 TOMADAS CADA, PARA LIGAÇÃO A 110V OU 220V, 01 KIT DE MICROFONAÇÃO PARA BATERIA COM 7 PEÇAS, 12 MICROFONES DINÂMICOS, 02 MICROFONES SEM FIO UHF, 08 DIRECT BOXES, 01 BATERIA COM BUMBO SURDO 2 TONS (FERRAGENS NÃO INCLUSAS), 01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO COM CAIXAS 4X10", 1X15", OU 8X10". 01 MAINPOWER TRIFÁSICO 110/220V.	UNIDADE	4
4	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COM: 01 SISTEMA DE P.A COM 04 CAIXAS DE LINEARRAY ATIVO OU PASSIVO COBERTURA DE 120 GRAUS HORIZONTAL COM 02 CAIXAS DE SUB WOOFER, 01 CONSOLE DIGITAL, 32 ENTRADAS E 16 SAÍDAS, 01 MULTICABO ANALÓGICO 54 VIAS, 01 SISTEMA DE MONITORAÇÃO COM 06 MONITORES ATIVOS OU PASSIVOS, 16 PEDESTAIS ARTICULÁVEIS, 40 CABOS XLR DE TAMANHOS VARIADOS, 10 CABOS P10 DE TAMANHOS VARIADOS, 12 RÉGUAS DE A.C COM 5 TOMADAS CADA, PARA LIGAÇÃO A 110V OU 220V, 01 KIT DE MICROFONAÇÃO PARA BATERIA COM 7 PEÇAS, 06 MICROFONES DINÂMICOS, 02 MICROFONES SEM FIO UHF, 06 DIRECT BOXES, 01 BATERIA COM BUMBO SURDO 2 TONS (FERRAGENS NÃO INCLUSAS), 01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO COM CAIXAS 4X10", 1X15", OU 8X10". 01 MAINPOWER TRIFÁSICO 110/220V.	UNIDADE	1
5	LOCAÇÃO DE PAREDAO DE SOM - ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO DEVERA POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UM) GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/ FIO E 02 MICROFONES C/ FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 16 CAIXAS COM 2 ALTO FALANTES 12,01-FALANTE DE 15 E 1 DRIVE 16-CAIXAS COM 01 ALTO FALANTE DE 15, 02-AMPLIFICADORES-3000W 02-AMPLIFICADORES-2000-W 02-AMPLIFICADORES-800W 01-CONSOLE-40-X-8-CANAIS, 01-CROSSOVER-04-VIAS-STÉREO, 01-EQUALIZADOR-31-BANDAS-STÉREO 01-EQUALIZADOR 31 BANDAS STÉREO INSERT, 01-COMPRESSOR-166-STÉREO 04-CANAIS-DE-COMPRESSORES, 02-PROCESSADORES-DE-EFEITOS-990, 01-FURMAN-PLUS, 01-CD-PLAYER S 01-APARELHO-MD, LOCAÇÃO COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE MÍDIO COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO	DIARIA	5
6	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÃO: 16 MOVING LIGHTS BEAN 5R OU SPOT 575, 24 REFLETORES PAR LED 3WRGBW, 16 REFLETORES PAR 64 #5 COM PORTA GEL, 06 REFLETORES ELIPSÓIDIAIS DE 25 A 50 GRAUS COM FACS E CP, 04 REFLETORES MINI BRUT COM 6 OU 8 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX300W, 01 CONSOLE AVOLITES PEROLA 2010, 01 RACK DIMMER COM 24 CANAIS DE 4KW POR CANAL, ESTRUTURA DE Q30 DE ACORDO COM AS DIMENSÕES DO PALCO DE GRANDE PORTE, POSSIBILITANDO A MONTAGEM EM UM GRID COM CAPT UMA PASSADA CENTRAL, 08 REFLETORES VAPOR METÁLICO HQI DE 400W, 08 REFLETORES SET LIGHT DE 1000W, SISTEMA DE C COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE 220/110V.	UNIDADE	2
7	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÍDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: 10 REFLETORES PAR LED 3WRGBW, 01 CONSOLE COMPATÍVEL COM OS APARELHOS E REFLETORES, 02 TORRES DE TRÊS ESTÁGIOS, EM FERRO, PARA FIXAÇÃO DOS REFLETORES, SISTEMA DE C COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE 220/110V.	UNIDADE	5
8	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÍDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: 08 MOVING LIGHTS BEAN 5R OU SPOT 575, 16 REFLETORES PAR LED 3WRGBW, 12 REFLETORES PAR 64 #5 COM PORTA GEL, 02 REFLETORES MINI BRUT COM 6 OU 8 LÂMPADAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX1500W, 01 CONSOLE AVOLITES PEROLA 2010, 01 ESTRUTURA DE Q30 DE ACORDO COM AS DIMENSÕES DO PALCO DE MÍDIO PORTE, 04 REFLETORES VAPOR METÁLICO HQI DE 400W, 04 REFLETORES SET LIGHT DE 500W, SISTEMA DE C COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE 220/110V.	UNIDADE	4
9	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: 04 MOVING LIGHTS BEAN 5R OU SPOT 575, 16 REFLETORES PAR LED 3WRGBW, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX1500W, 01 CONSOLE COMPATÍVEL COM OS APARELHOS E REFLETORES, METROS DE ESTRUTURA DE Q30 DE ACORDO COM AS DIMENSÕES DO PALCO DE PEQUENO PORTE, 04 REFLETORES VAPOR METÁLICO HQI DE 400W, 04 REFLETORES SET LIGHT DE 500W, SISTEMA DE C COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE 220/110V.	UNIDADE	4
10	LOCAÇÃO DE TELA COM PROJETO - ESPECIFICAÇÃO: TELA DE PROJEÇÃO NO MÍNIMO 200", MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM BOX TRUSS Q-30, 1,80M DO SOLO E COM PROJETO DE ALTA DEFINIÇÃO FUL HD 3000 LUMENS, CABOS PARA ÁUDIO E IMAGEM.	UNIDADE	11
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - ESPECIFICAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO DE PH 03 (TRÊS) MM, COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM, FIXADO NA PARTE SUPERIOR DO PÓRTICO DE ENTRADA OU SEPARADO EM PAINÉIS ALEATORIAMENTE ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICOS CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES	METRO QUADRA	47



	DE INCENDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIRO, SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR E/OU A PRODUÇÃO DO EVENTO, TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM QUALIDADE, EXCELÊNCIA ACABAMENTO E SEGURANÇA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO INCLUSO.		
12	GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA - ESPECIFICAÇÃO: GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA. TRIFÁSICOS. TENSÃO 440/380/220/110 VAC. 60 HZ. DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB. 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4 LANCES/ 25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 25M), QUADRADO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM O POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2. NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES, APLICÁVEL EM DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	3
13	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC. 60HZ. DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB, 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95 MM/4 LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DO GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 03 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, COM 5 METROS COM CONECTORES.	UNIDADE	3

LOTE 04 - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI
1	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MINI PORTE - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DE 12 CANAIS, 02 CAIXAS DE SUB WOOFER ATIVAS OU PASSIVAS, 02 CAIXAS ACÚSTICAS MÉDIAS ATIVAS OU PASSIVAS, 02 MONITORES ATIVOS OU PASSIVOS, 04 PEDESTAIS ARTICULÁVEIS, 16 CABOS XLR DE TAMANHOS VARIADOS, 04 MICROFONES DINÂMICOS, CD PLAYER, 02 CABOS P10, 06 RÉGUAS DE AC, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 MEN POWER TRIFÁSICO 110/20V COM ATERRAMENTO.	UNIDADE	292
2	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE COM: 01 SISTEMA DE P.A COM 16 CAIXAS DE LINEARRAY ATIVO OU PASSIVO COBERTURA DE 120 GRAUS HORIZONTAL E SOFTWARE PARA ALINHAMENTO E ACOPLAMENTO DO SISTEMA, 12 CAIXAS DE SUB WOOFER, 02 CONSOLE DIGITAL 40 ENTRADAS E 16 SAÍDAS, 01 MULTICABO ANALÓGICO 54 VIAS, 01 SISTEMA DE MONITORAÇÃO COM 06 MONITORES ATIVOS OU PASSIVOS, 32 PEDESTAIS ARTICULÁVEIS, 100 CABOS XLR DE TAMANHOS VARIADOS, 20 CABOS P10 DE TAMANHOS VARIADOS, 12 RÉGUAS DE A.C COM 5 TOMADAS CADA, PARA LIGAÇÃO A 110V OU 220V, 12 MICROFONES DINÂMICOS, 02 MICROFONES SEM FIO UHF, 12 DIRECT BOXES, 01 BATERIA COM BUMBO SURDO 2 TONS (FERRAGENS NÃO INCLUSAS), 02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA COMBO VALVULADOS DE 200W, 01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO COM CAIXAS 4X10", 1X15", OU 8X10", 01 MAINPOWER TRIFÁSICO 110/220V.	UNIDADE	11
3	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE COM: 01 SISTEMA DE P.A COM 12 CAIXAS DE LINEARRAY ATIVO OU PASSIVO COBERTURA DE 120 GRAUS HORIZONTAL COM 02 CAIXAS DE SUB WOOFER, 02 CONSOLE DIGITAL 40 ENTRADAS E 16 SAÍDAS, 01 MULTICABO ANALÓGICO 54 VIAS, 01 SISTEMA DE MONITORAÇÃO COM 06 MONITORES ATIVOS OU PASSIVOS, 16 PEDESTAIS ARTICULÁVEIS, 40 CABOS XLR DE TAMANHOS VARIADOS, 10 CABOS P10 DE TAMANHOS VARIADOS, 12 RÉGUAS DE A.C COM 5 TOMADAS CADA, PARA LIGAÇÃO A 110V OU 220V, 01 KIT DE MICROFONAÇÃO PARA BATERIA COM 7 PEÇAS, 12 MICROFONES DINÂMICOS, 02 MICROFONES SEM FIO UHF, 08 DIRECT BOXES, 01 BATERIA COM BUMBO SURDO 2 TONS (FERRAGENS NÃO INCLUSAS), 01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO COM CAIXAS 4X10", 1X15", OU 8X10", 01 MAINPOWER TRIFÁSICO 110/220V.	UNIDADE	32
4	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COM: 01 SISTEMA DE P.A COM 04 CAIXAS DE LINEARRAY ATIVO OU PASSIVO COBERTURA DE 120 GRAUS HORIZONTAL COM 02 CAIXAS DE SUB WOOFER, 01 CONSOLE DIGITAL, 32 ENTRADAS E 16 SAÍDAS, 01 MULTICABO ANALÓGICO 54 VIAS, 01 SISTEMA DE MONITORAÇÃO COM 06 MONITORES ATIVOS OU PASSIVOS, 16 PEDESTAIS ARTICULÁVEIS, 40 CABOS XLR DE TAMANHOS VARIADOS, 10 CABOS P10 DE TAMANHOS VARIADOS, 12 RÉGUAS DE A.C COM 5 TOMADAS CADA, PARA LIGAÇÃO A 110V OU 220V, 01 KIT DE MICROFONAÇÃO PARA BATERIA COM 7 PEÇAS, 06 MICROFONES DINÂMICOS, 02 MICROFONES SEM FIO UHF, 06 DIRECT BOXES, 01 BATERIA COM BUMBO SURDO 2 TONS (FERRAGENS NÃO INCLUSAS), 01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO COM CAIXAS 4X10", 1X15", OU 8X10", 01 MAINPOWER TRIFÁSICO 110/220V.	UNIDADE	9
5	LOCAÇÃO DE PAREDÃO DE SOM - ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UM) GERADOR PRÓPRIO, 02 MICROFONES S/ FIO E 02 MICROFONES C/ FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 16 CAIXAS COM 2 ALTO FALANTES 12, 01-FALANTE DE 15 E 1 DRIVE 16-CAIXAS COM 01 ALTO FALANTE DE 15, 02-AMPLIFICADORES-3000W 02-AMPLIFICADORES-2000-W 02-AMPLIFICADORES-800W 01-CONSOLE-40-X-8-CANAIS, 01-CROSSOVER-04-VIAS-STÉREO, 01-EQUALIZADOR-31-BANDAS-STÉREO 01-EQUALIZADOR 31 BANDAS STÉREO INSERT, 01-COMPRESSOR-166-STÉREO 04-CANAIS-DE-COMPRESSORES, 02-PROCESSADORES-DE-EFEITOS-990, 01-FURMAN-PLUS, 01-CD-PLAYER'S 01-APARELHO-MD, LOCAÇÃO COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO	DIARIA	40
6	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - ESPECIFICAÇÃO: 16 MOVING LIGHTS BEAN 5R OU SPOT 575, 24 REFLETORES PAR LED 3WRGBW, 16 REFLETORES PAR 64 #5 COM PORTA GEL, 06 REFLETORES ELIPSÓIDIAIS DE 25 A 50 GRAUS COM FACAS E CP, 04 REFLETORES MINI BRUT COM 6 OU 8 LAMPADAS, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX300W, 01 CONSOLE AVOLITES PEROLA 2010, 01 RACK DIMMER COM 24 CANAIS DE 4KW POR CANAL, ESTRUTURA DE Q30 DE ACORDO COM AS DIMENSÕES DO PALCO DE GRANDE PORTE, POSSIBILITANDO A MONTAGEM EM UM GRID COM CAPT UMA PASSADA CENTRAL, 08 REFLETORES VAPOR METÁLICO HQI DE 400W, 08 REFLETORES SET LIGHT DE 1000W, SISTEMA DE C COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE	UNIDADE	11



	220/110V.		
7	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MINE PORTE - ESPECIFICAÇÃO: 10 REFLETORES PAR LED 3WRGBW, 01 CONSOLE COMPATÍVEL COM OS APARELHOS E REFLETORES, 02 TORRES DE TRÊS ESTÁGIOS, EM FERRO, PARA FIXAÇÃO DOS REFLETORES. SISTEMA DE C COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE 220/110V.	UNIDADE	41
8	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: 08 MOVING LIGHTS BEAN 5R OU SPOT 575, 16 REFLETORES PAR LED 3WRGBW, 12 REFLETORES PAR 64 #5 COM PORTA GEL, 02 REFLETORES MINI BRUT COM 6 OU 8 LÂMPADAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX1500W, 01 CONSOLE AVOLITES PEROLA 2010, 01 ESTRUTURA DE Q30 DE ACORDO COM AS DIMENSÕES DO PALCO DE MÉDIO PORTE, 04 REFLETORES VAPOR METÁLICO HQI DE 400W, 04 REFLETORES SET LIGHT DE 500W. SISTEMA DE C COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE 220/110V.	UNIDADE	31
9	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - ESPECIFICAÇÃO: 04 MOVING LIGHTS BEAN 5R OU SPOT 575, 16 REFLETORES PAR LED 3WRGBW, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX1500W, 01 CONSOLE COMPATÍVEL COM OS APARELHOS E REFLETORES, METROS DE ESTRUTURA DE Q30 DE ACORDO COM AS DIMENSÕES DO PALCO DE PEQUENO PORTE, 04 REFLETORES VAPOR METÁLICO HQI DE 400W, 04 REFLETORES SET LIGHT DE 500W. SISTEMA DE C COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE 220/110V.	UNIDADE	31
10	LOCAÇÃO DE TELÃO COM PROJETO - ESPECIFICAÇÃO: TELA DE PROJEÇÃO NO MÍNIMO 200", MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM BOX TRUSS Q-30, 1,80M DO SOLO E COM PROJETO DE ALTA DEFINIÇÃO FUL HD 3000 LUMENS, CABOS PARA ÁUDIO E IMAGEM.	UNIDADE	99
11	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - ESPECIFICAÇÃO: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO DE PH 03 (TRÊS) MM, COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM, FIXADO NA PARTE SUPERIOR DO PÓRTICO DE ENTRADA OU SEPARADO EM PAINÉIS ALEATORIAMENTE ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICOS CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIRO, SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR E/OU A PRODUÇÃO DO EVENTO, TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM QUALIDADE, EXCELÊNCIA ACABAMENTO E SEGURANÇA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO INCLUSO.	METRO QUADRA	423
12	GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA - ESPECIFICAÇÃO: GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDOSONORO DE 32 DB, 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4 LANCES/ 25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 25M), QUADRADO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM O POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES, APLICÁVEL EM DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	22
13	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB, 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95 MM/4 LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DO GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 03 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, COM 5 METROS COM CONECTORES.	UNIDADE	20

LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI
1	LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS - ESPECIFICAÇÃO: MESAS PLÁSTICAS LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS PARA USO EM EVENTOS, FEIRAS E SOLENIDADES.	UNIDADE	3.890
2	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS - ESPECIFICAÇÃO: CADEIRAS PLÁSTICAS-LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS PARA USO EM EVENTOS, FEIRAS E SOLENIDADES.	UNIDADE	11.000

LOTE 06 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI
1	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO MÍNIMO DE 100M2, ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, CORTINAS, BANCADAS, LUMINÁRIAS, MALHAS, BALÕES, ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E OUTROS MATERIAIS DE ACORDO COM O TEMA DO EVENTO.	UNIDADE	26
2	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO - PRAÇA CENTRAL - ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA ÁRVORE DE NATAL PARA PRAÇA CENTRAL. ÁRVORE DE NATAL FEITA DE FERRO DE 4,0 METROS, DECORADA COM PISCA - PISCA DE LED, FESTÃO ARAMADO, FITAS DECORATIVAS E ENFEITES NATALINOS. (COM MATERIAL INCLUSO)	SERVIÇO	1
3	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DO CORETO DA PRAÇA CENTRAL - ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DO CORETO DA PRAÇA CENTRAL. COM CASCATA DE LED COLORIDA, FESTÃO ARAMADO, PISCA - PISCA DE LED, ENFEITES NATALINOS TEMÁTICOS. (COM MATERIAL INCLUSO)	SERVIÇO	1
4	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DAS ÁRVORES DA PRAÇA CENTRAL - ESPECIFICAÇÃO: TODAS AS ÁRVORES DA PRAÇA DECORADAS COM TORÇAL DE LED, PISCA - PISCA DE LED, CASCATA DE LED E ENFEITES NATALINOS TEMÁTICOS. (COM MATERIAL INCLUSO)	SERVIÇO	1
5	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DO PRESEPIO NA PRAÇA CENTRAL - ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DO PRESEPIO NA PRAÇA CENTRAL. TEMATIZAR UMA	UNIDADE	1



	MANJEDOURA PARA O PRESEPIO E DECORAR, PISCA - PISCA DE LED, CASCATA DE LED E ENFEITES NATALINOS TEMATICOS. (COM MATERIAL INCLUSO)		
6	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA PRAÇA DA VILA DE FATIMA - ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA PRAÇA DA VILA DE FATIMA. TODAS AS ARVORES DA PRAÇA DECORADAS COM TORÇAL DE LED, PISCA - PISCA DE LED, CASCATA DE LED E ENFEITES NATALINOS TEMATICOS. (COM MATERIAL INCLUSO)	SERVIÇO	1
7	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA PRAÇA DO DISTRITO DE MARAVILHA - ESPECIFICAÇÃO: TODAS AS ARVORE DE NATAL FEITA DE FERRO DE 3.0 METROS DECORADA COM TORÇAL DE LED, PISCA - PISCA DE LED E ENFEITES NATALINOS TEMATICOS E TODAS AS ARVORES DA PRAÇA DECORADAS COM, PISCA - PISCA DE LED. (COM MATERIAL INCLUSO)	SERVIÇO	1
8	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA PRAÇA DO DISTRITO DE MONTE CASTELO - ESPECIFICAÇÃO: TODAS AS ARVORE DE NATAL FEITA DE FERRO DE 3.0 METROS DECORADA COM TORÇAL DE LED, PISCA - PISCA DE LED E ENFEITES NATALINOS TEMATICOS E TODAS AS ARVORES DA PRAÇA DECORADAS COM, PISCA - PISCA DE LED. (COM MATERIAL INCLUSO)	SERVIÇO	1
9	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA PRAÇA DO BAIRRO SAO SEBASTIAO - ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA PRAÇA DO BAIRRO SAO SEBASTIAO. TODAS AS ARVORES DECORADAS COM TORÇAL DE LED, PISCA- PISCA DE LED, CASCATA DE LED E ENFEITES NATALINOS TEMATICOS (COM MATERIAL INCLUSO).	SERVIÇO	1
10	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA PRAÇA DA RUA DA ALEGRIA CENTRO - ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA PRAÇA DA RUA DA ALEGRIA-CENTRO TODAS AS ARVORES DECORADAS COM TORÇAL DE LED, PISCA- PISCA DE LED, CASCATA DE LED E ENFEITES NATALINOS TEMATICOS (COM MATERIAL INCLUSO).	SERVIÇO	1
11	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA PRAÇA DO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO - ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA PRAÇA DO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO TODAS AS ARVORES DECORADAS COM TORÇAL DE LED, PISCA- PISCA DE LED, CASCATA DE LED E ENFEITES NATALINOS TEMATICOS (COM MATERIAL INCLUSO).	SERVIÇO	1

LOTE 07 - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI
1	DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO MÍNIMO DE 100M2, ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, CORTINAS, BANCADAS, LUMINÁRIAS, MALHAS, BALÕES, ARRANJOS DE FLORES NATURAIS E OUTROS MATERIAIS DE ACORDO COM O TEMA DO EVENTO.	UNIDADE	232
2	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO - PRAÇA CENTRAL - ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA ARVORE DE NATAL PARA PRAÇA CENTRAL. ARVORE DE NATAL FEITA DE FERRO DE 4.0 METROS, DECORADA COM PISCA - PISCA DE LED, FESTÃO ARAMADO, FITAS DECORATIVAS E ENFEITES NATALINOS. (COM MATERIAL INCLUSO)	SERVIÇO	1
3	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DO CORETO DA PRAÇA CENTRAL - ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DO CORETO DA PRAÇA CENTRAL. COM CASCATA DE LED COLORIDA, FESTÃO ARAMADO, PISCA - PISCA DE LED, ENFEITES NATALINOS TEMATICOS. (COM MATERIAL INCLUSO)	SERVIÇO	1
4	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DAS ARVORES DA PRAÇA CENTRAL - ESPECIFICAÇÃO: TODAS AS ARVORES DA PRAÇA DECORADAS COM TORÇAL DE LED, PISCA - PISCA DE LED, CASCATA DE LED E ENFEITES NATALINOS TEMATICOS. (COM MATERIAL INCLUSO)	SERVIÇO	1
5	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DO PRESEPIO NA PRAÇA CENTRAL - ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DO PRESEPIO NA PRAÇA CENTRAL. TEMATIZAR UMA MANJEDOURA PARA O PRESEPIO E DECORAR, PISCA - PISCA DE LED, CASCATA DE LED E ENFEITES NATALINOS TEMATICOS. (COM MATERIAL INCLUSO)	UNIDADE	1
6	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA PRAÇA DA VILA DE FATIMA - ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA PRAÇA DA VILA DE FATIMA. TODAS AS ARVORES DA PRAÇA DECORADAS COM TORÇAL DE LED, PISCA - PISCA DE LED, CASCATA DE LED E ENFEITES NATALINOS TEMATICOS. (COM MATERIAL INCLUSO)	SERVIÇO	1
7	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA PRAÇA DO DISTRITO DE MARAVILHA - ESPECIFICAÇÃO: TODAS AS ARVORE DE NATAL FEITA DE FERRO DE 3.0 METROS DECORADA COM TORÇAL DE LED, PISCA - PISCA DE LED E ENFEITES NATALINOS TEMATICOS E TODAS AS ARVORES DA PRAÇA DECORADAS COM, PISCA - PISCA DE LED. (COM MATERIAL INCLUSO)	SERVIÇO	1
8	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA PRAÇA DO DISTRITO DE MONTE CASTELO - ESPECIFICAÇÃO: TODAS AS ARVORE DE NATAL FEITA DE FERRO DE 3.0 METROS DECORADA COM TORÇAL DE LED, PISCA - PISCA DE LED E ENFEITES NATALINOS TEMATICOS E TODAS AS ARVORES DA PRAÇA DECORADAS COM, PISCA - PISCA DE LED. (COM MATERIAL INCLUSO)	SERVIÇO	1
9	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA PRAÇA DO BAIRRO SAO SEBASTIAO - ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA PRAÇA DO BAIRRO SAO SEBASTIAO. TODAS AS ARVORES DECORADAS COM TORÇAL DE LED, PISCA- PISCA DE LED, CASCATA DE LED E ENFEITES NATALINOS TEMATICOS (COM MATERIAL INCLUSO).	SERVIÇO	1
10	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA PRAÇA DA RUA DA ALEGRIA CENTRO - ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA PRAÇA DA RUA DA ALEGRIA-CENTRO TODAS AS ARVORES DECORADAS COM TORÇAL DE LED, PISCA- PISCA DE LED, CASCATA DE LED E ENFEITES NATALINOS TEMATICOS (COM MATERIAL INCLUSO).	SERVIÇO	1
11	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA PRAÇA DO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO - ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO NATALINO DA PRAÇA DO BAIRRO ALTO DO CRUZEIRO TODAS AS ARVORES DECORADAS COM TORÇAL DE LED, PISCA- PISCA DE LED, CASCATA DE LED E ENFEITES NATALINOS TEMATICOS (COM MATERIAL INCLUSO).	SERVIÇO	1

LOTE 08 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME E EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI



1	GRUPO ARTISTICO - ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTISTICO CULTURAL NAS LINGUAGENS DE DANÇA, TEATRO, HUMOR, CIRCO, CULTURA SIMILAR PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO COM DURAÇÃO DE NO MINIMO 01 HORA, MUNIDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA SUA APRESENTAÇÃO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TODA A EQUIPE E TRANSLADO.	UNIDADE	
2	GRUPO MUSICAL DE VOZ E VIOLÃO - ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRUPO MUSICAL EM VOZ E VIOLÃO, COM DURAÇÃO MINIMA DE 03 (TRES) HORAS. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSLADO POR CONTA DA CONTRATADA	UNIDADE	10
3	CONTRATAÇÃO DE TRIO DE FORRÓ - ESPECIFICAÇÃO: ESTILO PREDOMINANTE FORRÓ PE SERRA, COM SANFONA, TRIANGULO E ZABUMBA. INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM. DURAÇÃO MINIMA DE APRESENTAÇÃO: DUAS HORAS E MEIA	UNIDADE	8
4	ATRAÇÃO DE DJ LOCAL / REGIONAL - ESPECIFICAÇÃO: MUNIDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA APRESENTAÇÃO, SHOW COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE DUAS HORAS, NO INICIO E INTERVALO DAS ATRAÇÕES PRINCIPAIS	UNIDADE	2
5	ATRAÇÃO ESTADUAL - ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME ESTADUAL, ARTISTA OU BANDA COM ESTILO MUSICAL E REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E DE ACORDO COM O EVENTO, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSARIO PARA SUA APRESENTAÇÃO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TODA A EQUIPE E TRANSLADO.	UNIDADE	1
6	ATRAÇÃO REGIONAL - ESPECIFICAÇÃO: ATRAÇÃO REGIONAL - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL, ARTISTA OU BANDA COM ESTILO MUSICAL E REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E DE ACORDO COM O EVENTO, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSARIO PARA SUA APRESENTAÇÃO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TODA A EQUIPE E TRANSLADO.	UNIDADE	1
7	ATRAÇÃO LOCAL - ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL, ARTISTA OU BANDA COM ESTILO MUSICAL E REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E DE ACORDO COM O EVENTO, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSARIO PARA SUA APRESENTAÇÃO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TODA A EQUIPE E TRANSLADO	UNIDADE	8

LOTE 09 - COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI
1	GRUPO ARTISTICO - ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE GRUPO ARTISTICO CULTURAL NAS LINGUAGENS DE DANÇA, TEATRO, HUMOR, CIRCO, CULTURA SIMILAR PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO COM DURAÇÃO DE NO MINIMO 01 HORA, MUNIDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA SUA APRESENTAÇÃO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TODA A EQUIPE E TRANSLADO.	UNIDADE	45
2	GRUPO MUSICAL DE VOZ E VIOLÃO - ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRUPO MUSICAL EM VOZ E VIOLÃO, COM DURAÇÃO MINIMA DE 03 (TRES) HORAS. DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, E TRANSLADO POR CONTA DA CONTRATADA	UNIDADE	90
3	CONTRATAÇÃO DE TRIO DE FORRÓ - ESPECIFICAÇÃO: ESTILO PREDOMINANTE FORRÓ PE SERRA, COM SANFONA, TRIANGULO E ZABUMBA. INCLUINDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM. DURAÇÃO MINIMA DE APRESENTAÇÃO: DUAS HORAS E MEIA	UNIDADE	67
4	ATRAÇÃO DE DJ LOCAL / REGIONAL - ESPECIFICAÇÃO: MUNIDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA APRESENTAÇÃO, SHOW COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE DUAS HORAS, NO INICIO E INTERVALO DAS ATRAÇÕES PRINCIPAIS	UNIDADE	18
5	ATRAÇÃO ESTADUAL - ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME ESTADUAL, ARTISTA OU BANDA COM ESTILO MUSICAL E REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E DE ACORDO COM O EVENTO, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSARIO PARA SUA APRESENTAÇÃO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TODA A EQUIPE E TRANSLADO.	UNIDADE	9
6	ATRAÇÃO REGIONAL - ESPECIFICAÇÃO: ATRAÇÃO REGIONAL - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL, ARTISTA OU BANDA COM ESTILO MUSICAL E REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E DE ACORDO COM O EVENTO, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSARIO PARA SUA APRESENTAÇÃO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TODA A EQUIPE E TRANSLADO.	UNIDADE	9
7	ATRAÇÃO LOCAL - ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL, ARTISTA OU BANDA COM ESTILO MUSICAL E REPERTÓRIO DIVERSIFICADO E DE ACORDO COM O EVENTO, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM DURAÇÃO MINIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSARIO PARA SUA APRESENTAÇÃO, INCLUINDO TODAS AS DESPESAS DE TODA A EQUIPE E TRANSLADO	UNIDADE	67

LOTE 10 - COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI
1	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS COLORIDAS, TAMANHO DE 2X2 METROS, COM MONITOR DURANTE TODO O EVENTO	UNIDADE	2
2	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE PARA DISTRIBUIÇÃO DE 200 ALGODÃO DOCES POR DIA, COM PROFISSIONAL CAPACITADO.	UNIDADE	10
3	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA PARA DISTRIBUIÇÃO DE 200 SACOS DE PIPOCA POR DIA, COM PROFISSIONAL CAPACITADO	UNIDADE	10
4	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ INFLÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE TOBOGÁ INFLÁVEL DE TAMANHO 4X4 METROS, COM ALTURA MINIMA DE 3 METROS, COM REDES DE PROTEÇÃO AO REDOR DO BRINQUEDO, COM MONITOR DURANTE TODO EVENTO	UNIDADE	5
5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CASTELO PULA-PULA - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CASTELO PULA-PULA MEDINDO 4X4 METROS COM ALTURA MINIMA DE 3 METROS, COM PROTEÇÃO LATERAL, COM MONITOR DURANTE TODO EVENTO	UNIDADE	5
6	LOCAÇÃO DE CASTELO INFLÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE CASTELO INFLÁVEL, COM NO MINIMO 3 X 3 METROS, COM MONITOR DURANTE TODO O EVENTO.	DIARIA	3
7	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, EM ESTRUTURA TUBULAR,	UNIDADE	8



COM LONA ELÁSTICA COM 4,30 METROS DE DIÂMETROS, TODO CERCADO COM TELA DE PROTEÇÃO, E TELA DE ENTRADA COM FECHAMENTO, ISOLAMENTO E BARRAS ACOLCHOADAS, E ESCADA DE ACESSO, COM MONITOR DURANTE TODO EVENTO.
--

LOTE 11 - COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI
1	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS COLORIDAS, TAMANHO DE 2X2 METROS, COM MONITOR DURANTE TODO O EVENTO	UNIDADE	18
2	LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE MAQUINA DE ALGODÃO DOCE PARA DISTRIBUIÇÃO DE 200 ALGODÃO DOCES POR DIA, COM PROFISSIONAL CAPACITADO.	UNIDADE	86
3	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA PARA DISTRIBUIÇÃO DE 200 SACOS DE PIPOCA POR DIA, COM PROFISSIONAL CAPACITADO	UNIDADE	85
4	LOCAÇÃO DE TOBOGÁ INFLÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE TOBOGÁ INFLÁVEL DE TAMANHO 4X4 METROS, COM ALTURA MÍNIMA DE 3 METROS, COM REDES DE PROTEÇÃO AO REDOR DO BRINQUEDO, COM MONITOR DURANTE TODO EVENTO	UNIDADE	42
5	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CASTELO PULA-PULA - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CASTELO PULA-PULA MEDINDO 4X4 METROS COM ALTURA MÍNIMA DE 3 METROS, COM PROTEÇÃO LATERAL, COM MONITOR DURANTE TODO EVENTO	UNIDADE	45
6	LOCAÇÃO DE CASTELO INFLÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE CASTELO INFLÁVEL, COM NO MÍNIMO 3 X 3 METROS, COM MONITOR DURANTE TODO O EVENTO.	DIARIA	22
7	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM LONA ELÁSTICA COM 4,30 METROS DE DIÂMETROS, TODO CERCADO COM TELA DE PROTEÇÃO, E TELA DE ENTRADA COM FECHAMENTO, ISOLAMENTO E BARRAS ACOLCHOADAS, E ESCADA DE ACESSO, COM MONITOR DURANTE TODO EVENTO.	UNIDADE	72

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO.01 MICROFONE SEM FIO E 01 MICROFONE COM FIO, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 2.000 WATTS.	HORA	188

LOTE 13 - COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI
1	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA: CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO COM NO MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO, LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO.01 MICROFONE SEM FIO E 01 MICROFONE COM FIO, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 2.000 WATTS.	HORA	1.692

LOTE 14 - COTA RESERVADA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI
1	SERVIÇO DE FILMAGEM - ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE FILMAGEM AÉREA (DRONE) COM CÂMERAS FULL HD (1080P) COM SISTEMAS DE ESTABILIZAÇÃO MECÂNICO E ELETRÔNICO, OBTIDAS EM DIFERENTES ÂNGULOS E TOMADAS SOBRE AS ÁREAS DE INTERESSE INDICADAS PELO CONTRATANTE	SERVIÇO	16

LOTE 15 - COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI
1	SERVIÇO DE FILMAGEM - ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE FILMAGEM AÉREA (DRONE) COM CÂMERAS FULL HD (1080P) COM SISTEMAS DE ESTABILIZAÇÃO MECÂNICO E ELETRÔNICO, OBTIDAS EM DIFERENTES ÂNGULOS E TOMADAS SOBRE AS ÁREAS DE INTERESSE INDICADAS PELO CONTRATANTE	SERVIÇO	144

LOTE 16 - COTA RESERVADA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI
1	SERVIÇO DE CORTE DE CABELO COM CABELELEIRO PROFISSIONAL	UNIDADE	1500

LOTE 17 - COTA RESERVADA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI
1	SHOW PIROTECNICO GRANDE PORTE (SEM EFEITOS SONOROS) - ESPECIFICAÇÃO: SHOW PIROTECNICO GRANDE PORTE (SEM EFEITOS SONOROS) DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MONTAGEM E EXECUÇÃO DE SHOW PIROTECNICO SEM EFEITOS SONOROS E COM EFEITO VISUAIS DIFERENCIADOS, COMPOSTO DE NO MÍNIMO: 04 TORTAS 200T/30MM DISPAROS Z, VERTICAL E LEQUE, 04 TORTAS 170T DE 1,5 BAIXO RUÍDO, 04 BATERIAS 144T DE 37MM E 04 TORTAS 100 TUBOS 1,5. SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO POR PESSOA EQUIPADA COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CAPACITADA E HABILITADA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ATUAL, INCLUINDO TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, EDUCAÇÃO NO ATENDIMENTO E SEGURANÇA.	SERVIÇO	5



LOTE 18 - COTA RESERVADA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI
1	EQUIPE DE APOIO DESARMADA DIURNO - ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO DESARMADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AOS EVENTOS COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS.	UNIDADE	77
2	EQUIPE DE APOIO DESARMADA NOTURNO - ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO DESARMADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AOS EVENTOS COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS.	UNIDADE	121

LOTE 19 – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI
1	EQUIPE DE APOIO DESARMADA DIURNO - ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO DESARMADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AOS EVENTOS COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS.	UNIDADE	693
2	EQUIPE DE APOIO DESARMADA NOTURNO - ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO DESARMADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AOS EVENTOS COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS.	UNIDADE	1089

LOTE 20 - COTA RESERVADA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI
1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS - ESPECIFICAÇÃO: BANHEIROS QUIMICOS-LOCAÇÃO DE BAHEIROS QUIMICO TIPO LUXO, INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22 M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM HIGIENIZAÇÃO INCLUSA.	UNIDADE	38
2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS- LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃO OFICIAIS COMPETENTES, COM HIGIENIZAÇÃO INCLUSA	UNIDADE	10

LOTE 21 - COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI
1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS - ESPECIFICAÇÃO: BANHEIROS QUIMICOS-LOCAÇÃO DE BAHEIROS QUIMICO TIPO LUXO, INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22 M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM HIGIENIZAÇÃO INCLUSA.	UNIDADE	342
2	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - ESPECIFICAÇÃO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS- LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃO OFICIAIS COMPETENTES, COM HIGIENIZAÇÃO INCLUSA	UNIDADE	85

LOTE 22 - COTA RESERVADA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI
1	PRODUTORA DE EVENTOS - ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS DE CUNHO CULTURAL E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS, PARA A PRODUÇÃO TOTAL DO EVENTO, DESDE O INÍCIO DA CHEGADA DA ESTRUTURA ATÉ O TÉRMINO TOTAL DO EVENTO. PRODUZINDO, COORDENANDO, E ORGANIZANDO OS EVENTOS EM TODA A SUA TOTALIDADE TANTO NA PARTE DA ESTRUTURA COMO NAS ATRAÇÕES COM UMA EQUIPE DE 10 PESSOAS. A PRODUTORA DEVE COMPROVAR EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE CUNHO CULTURAL, ARTÍSTICO, EM ARTES INTEGRADAS COMO TAMBÉM TER EM SEU HISTÓRICO EVENTOS REALIZADOS COM ACESSO GRATUITO.	SERVIÇO	7
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA SUPORTE EM EVENTOS - ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA SUPORTE EM EVENTOS: PROFISSIONAIS STAFFS DE APOIO LOGÍSTICO PARA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS	UNIDADE	24

LOTE 23 - COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI
1	PRODUTORA DE EVENTOS - ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS DE CUNHO CULTURAL E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS, PARA A PRODUÇÃO TOTAL DO EVENTO, DESDE O INÍCIO DA CHEGADA DA ESTRUTURA ATÉ O TÉRMINO TOTAL DO EVENTO. PRODUZINDO, COORDENANDO, E ORGANIZANDO OS EVENTOS EM TODA A SUA TOTALIDADE TANTO NA PARTE DA ESTRUTURA COMO	SERVIÇO	63



	NAS ATRAÇÕES COM UMA EQUIPE DE 10 PESSOAS. A PRODUTORA DEVE COMPROVAR EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE CUNHO CULTURAL, ARTÍSTICO, EM ARTES INTEGRADAS COMO TAMBÉM TER EM SEU HISTÓRICO EVENTOS REALIZADOS COM ACESSO GRATUITO.		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA SUPORTE EM EVENTOS - ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA SUPORTE EM EVENTOS: PROFISSIONAIS STAFFS DE APOIO LOGISTICO PARA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS	UNIDADE	216

LOTE 24 - COTA RESERVADA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI
1	SERVIÇO DE PALESTRANTE - ESPECIFICAÇÃO: EXECUTAR PALESTRAS, SEMINARIOS E CONFERENCIAS DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO COM TEMPO MINIMO DE 120 MINUTOS.	UNIDADE	12

LOTE 25 - COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI
1	SERVIÇO DE PALESTRANTE - ESPECIFICAÇÃO: EXECUTAR PALESTRAS, SEMINÁRIOS E CONFERENCIAS DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO COM TEMPO MINIMO DE 120 MINUTOS.	UNIDADE	103

LOTE 26 - COTA RESERVADA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI
1	SERVIÇO DE CERIMONIALISTA - ESPECIFICAÇÃO: EXECUTAR O CERIMONIAL DOS EVENTOS DE ACORDO COM AS CLASSIFICAÇÕES E TIPOLOGIAS, CONDUZIR EVENTOS PÚBLICOS MOBILIZANDO TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO, POSTURA E RECURSOS VOCAIS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS E NORMAS BÁSICAS DOS DIFERENTES CERIMONIAIS E PROTOCOLOS.	UNIDADE	5

LOTE 27 - COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI
1	SERVIÇO DE CERIMONIALISTA - ESPECIFICAÇÃO: EXECUTAR O CERIMONIAL DOS EVENTOS DE ACORDO COM AS CLASSIFICAÇÕES E TIPOLOGIAS, CONDUZIR EVENTOS PÚBLICOS MOBILIZANDO TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO, POSTURA E RECURSOS VOCAIS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS E NORMAS BÁSICAS DOS DIFERENTES CERIMONIAIS E PROTOCOLOS.	UNIDADE	39

LOTE 28 - COTA RESERVADA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI
1	SERVIÇO DE OFICINEIRO - ESPECIFICAÇÃO: EXECUTAR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DO SABER ARTÍSTICO E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAIS COM DURAÇÃO MINIMA DE 3 HORAS.	UNIDADE	22

LOTE 29 - COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI
1	SERVIÇO DE OFICINEIRO - ESPECIFICAÇÃO: EXECUTAR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DO SABER ARTÍSTICO E CULTURAL PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAIS COM DURAÇÃO MINIMA DE 3 HORAS.	UNIDADE	198



ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA – (PROPOSTA FINAL)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de CHORÓ/CE.

Pregão Eletrônico Nº 006-2025-SRP-PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE.

DADOS DA EMPRESA

Fornecedor:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:
CPF:
Cargo/Função:
Telefone:
E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

INSERIR ITEM(NS) / LOTE(S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

Valor Global do(s) ITEM(NS)LOTE(S) é de R\$



VALIDADE DA PROPOSTA: (em dias, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos).

PREVISÃO DE ENTREGA: (em dias, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos).

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório (Edital e Anexos).

_____/_____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do responsável legal
CARIMBO DA EMPRESA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 63.386.627/0001-42, com sede na Av. Cel. João Paracampas, Nº 1410 – Centro. através da Secretaria de: _____, neste ato representado (a) pelo(a) (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no dia _____, Processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2025-SRP-PE**, **RESOLVE** Registrar os Preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE**, especificados nos [LOTES de 1 A 29] do Termo de Referência, Anexo do **Edital Nº 006-2025-SRP-PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão dispostas em anexo:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a [SECRETARIA DE CULTURA], neste ato representada por seu Ordenador de Despesas o Sr. **RENEI BENICIO DE SÁ FEITAS**, no seu aspecto operacional.

3.2. Além do Órgão Gerenciador, são participantes do presente Registro de Preços os seguintes órgãos: [SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE SAÚDE, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DO TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE E A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE].

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento do processo poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes**, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário em respeito ao edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada pelo gestor da ata e por representantes da(s) empresa(s) adjudicatária(s).

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data.

RENEI BENICIO DE SÁ FREITAS
Secretário de Cultura
Gestor da Ata de Registro de Preços

NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº _____
Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços
NOME DO REPRESENTANTE
CPF Nº _____
Representante Legal

Testemunhas:

1. NOME: _____ CPF: _____
2. NOME: _____ CPF: _____

[Handwritten signatures and stamps in the bottom right corner, including a large circular stamp and several smaller ones.]



**ANEXO – ESPECIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS E DOS ITENS/LOTES DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

AG:

C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE

REPRESENTANTE:

CPF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE TOTAL	UNID	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1						
2						

[Handwritten signatures and stamps in the bottom right corner]



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____

O Município de Choró, através do órgão gerenciador SECRETARIA DE CULTURA, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____ resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2025-SRP-PE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE CULTURA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE

VENCEDORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

ASSINA PELA CONTRATADA:

ASSINA PELA CONTRATANTE:

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Local e data.

Secretário de Cultura
Gestora da Ata de Registro de Preços



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____**

Certificamos que a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____ e seu extrato, cujo objeto trata do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2025-SRP-PE foram afixados no dia ____ de _____ de _____ no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Local e data.

Secretário de Cultura
Gestor da Ata de Registro de Preços

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHORÓ, POR
INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA
..... E EMPRESA
.....

O Município de CHORÓ-CE por intermédio do(a) Secretaria de (órgão contratante), com sede na Av. Cel. João Paracampas, Nº 1410 – Centro. CNPJ: 63.386.627/0001-42 CGF: 06.920.507-8, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

35. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

35.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

35.2. Objeto da contratação:

35.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

35.3.1. O Termo de Referência;

35.3.2. O Edital da Licitação;

35.3.3. A Proposta do Contratado;

35.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

36. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

36.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

37. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

37.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

38. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

38.1. O contratado não poderá subcontratar parcela mais relevante que o valor do objeto a ser contratado, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, que serão de sua inteira e total responsabilidade, vedada a subcontratação na sua totalidade o objeto do contrato, ou seja, entregar na totalidade o objeto contratado a terceiros.

b) É vedada a subcontratação integral em contratos administrativos, sendo possível a subcontratação parcial quando não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada e desde que tenha havido autorização formal do contratante. *Conforme Acórdão 6189/2019 Segunda Câmara, Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer.*

39. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

39.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

39.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

39.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



40. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

40.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

41. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

- 41.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 41.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 41.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 41.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 41.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 41.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 41.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 41.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

42. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

- 42.1. São obrigações do Contratante:
- 42.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 42.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 42.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 42.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 42.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 42.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 42.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 42.9. Cientificar a procuradoria geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 42.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 42.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 42.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 42.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, caso ocorra.
- 42.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

43. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92. XIV, XVI e XVII)

43.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- 43.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 43.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 43.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 43.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 43.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 43.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 43.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 43.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 43.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 43.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 43.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 43.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 43.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 43.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 43.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 43.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 43.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 43.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 43.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 43.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

44. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 44.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



45. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

45.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

45.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias** úteis;
2. *até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. compensatória de 10% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

45.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

45.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

45.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

45.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

45.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

45.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

45.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

45.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão



apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

45.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

45.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

45.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

45.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

46. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

46.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

46.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

46.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

46.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

46.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

46.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

46.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

46.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

46.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

46.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

46.4.3. Indenizações e multas.

46.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

47. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

47.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

47.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



48. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

48.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

49. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

49.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

49.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

49.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

50.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

51. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

51.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum em CHORÓ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local e data.

NOME DO SECRETÁRIO
SECRETARIA DE XXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
CNPJ: 63.386.627/0001-42
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____
CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE
CPF: _____
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
2. _____

[Handwritten signatures and stamps in the bottom right corner, including a large blue ink signature and several smaller ones.]



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2025-SRP-PE Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Choró, torna público que no dia **07 de março de 2025** às **09:00 horas**, pelo endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2025-SRP-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE..** Maiores informações via Plataformas: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; licitacaoachoro@gmail.com ; ou Presencial na Sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas.

Choró-CE, 19 de Fevereiro de 2025.



Ana Paula Estevão Silva
Pregoeira Oficial

A SER PUBLICADO:

FLANELÓGRAFO – 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – 19 DE FEVEREIRO DE 2025

DOE: 19 DE FEVEREIRO DE 2025

SITIO: 19 DE FEVEREIRO DE 2025

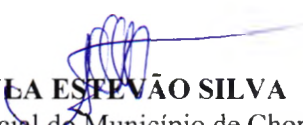
SECRETARIA DE CULTURA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Choró, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21, que o **AVISO DE LICITAÇÃO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2025 – SRP - PE** foi devidamente publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Choró em 19 de Fevereiro de 2024 e em Jornal de Grande Circulação – edição do dia 19 de fevereiro de 2025.

Choró-CE, 19 de fevereiro de 2025.


ANA PAULA ESTEVÃO SILVA
Pregoeira Oficial do Município de Choró



Papa, que está hospitalizado, sofre de pneumonia bilateral

VATICANO Jesuíta de 88 anos foi internado no hospital Gemelli de Roma por uma "infecção polimicrobiana das vias respiratórias" que causou preocupação



PAPA cancelou compromissos até domingo

O papa Francisco, de 88 anos, está acometido por uma pneumonia bilateral e ainda apresenta um quadro clínico "complexo", anunciou ontem, 14, o Vaticano, no quinto dia de hospitalização do pontífice.

O jesuíta foi internado no hospital Gemelli de Roma por uma "infecção polimicrobiana das vias respiratórias" que gerou preocupações.

"A tomografia torácica à qual o Santo Padre foi submetido esta tarde [...] mostrou o aparecimento de uma pneumonia bilateral que exige um tratamento farmacológico posterior. No entanto, o papa Francisco está de bom humor", disse o Vaticano em um boletim médico vespertino.

"A infecção polimicrobiana, ocorrida em um contexto de bronquite e bronquite asmática, e que exigiu o uso de terapia antibiótica com corticoides, torna o tratamento terapêutico mais complexo", informou o comunicado.

Depois de ter cancelado seus compromissos até hoje, inicialmente, o Vaticano anunciou ontem o cancelamento de sua audiência pública de sábado e afirmou que o papa também não presidiu a missa de domingo.

Horas antes, o porta-voz do Santo See, Matteo Ricci, declarou aos jornalistas que o estado do pontífice argentino é estável. Após "uma noite tranquila", Francisco "acordou, tomou café manhã e leu alguns jornais como faz com frequência".

De acordo com o Vaticano, o papa recebeu a eucaristia pela manhã e, durante o dia, "alternou o descanso com a oração e a leitura de textos".

Apesar das frequentes problemas de saúde dos últimos anos - entre eles de quartil, dores no peito que o obrigam a se locomover em cadeira de rodas, operações e infecções respiratórias - o argentino Jorge Bergoglio manteve uma agenda cheia e declarou que não tinha intenção de reduzir o ritmo.

A hospitalização do papa, a quarta em menos de quatro anos, reavivou o debate sobre sua saúde, especialmente por que a internação ocorre no início de um ano jubilar da Igreja Católica, o que envolve uma longa lista de eventos, muitos deles presididos pelo papa.

Vários peregrinos e turistas reunidos na Praça de São Pedro do Vaticano aguardam ontem que estejam realizando uma rápida recuperação do pontífice.

"Espero que ele se recupere rapidamente. Confio no tratamento médico do hospital e espero que façam o melhor possível", declarou à reportagem Bingli Jungertlingmer, uma turista austríaca de 61 anos.

Desde sua eleição, o jesuíta sempre deixou aberta a opção de renunciar caso a saúde o impedisse de continuar desempenhando suas funções. Em um livro publicado em 2013, ele assegurou não ter "nenhuma razão suficiente para pensar em renunciar". A renúncia é uma "hipótese distante" que só se justificaria em caso de "incapacidade física grave", disse pontífice. (APF)

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cauacema - Aviso de Abertura de Licitação
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Cauacema, torna público que, para a aquisição de materiais de consumo, está convocando interessados para a licitação nº 001/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 001/2024, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 15 de fevereiro de 2024, às 10h00min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cauacema - Aviso de Abertura de Licitação
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Cauacema, torna público que, para a aquisição de materiais de consumo, está convocando interessados para a licitação nº 002/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 002/2024, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 15 de fevereiro de 2024, às 10h00min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cauacema - Aviso de Abertura de Licitação
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Cauacema, torna público que, para a aquisição de materiais de consumo, está convocando interessados para a licitação nº 003/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 003/2024, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 15 de fevereiro de 2024, às 10h00min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cauacema - Aviso de Abertura de Licitação
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Cauacema, torna público que, para a aquisição de materiais de consumo, está convocando interessados para a licitação nº 004/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 004/2024, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 15 de fevereiro de 2024, às 10h00min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cauacema - Aviso de Abertura de Licitação
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Cauacema, torna público que, para a aquisição de materiais de consumo, está convocando interessados para a licitação nº 005/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 005/2024, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 15 de fevereiro de 2024, às 10h00min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cauacema - Aviso de Abertura de Licitação
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Cauacema, torna público que, para a aquisição de materiais de consumo, está convocando interessados para a licitação nº 006/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 006/2024, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 15 de fevereiro de 2024, às 10h00min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cauacema - Aviso de Abertura de Licitação
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Cauacema, torna público que, para a aquisição de materiais de consumo, está convocando interessados para a licitação nº 007/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 007/2024, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 15 de fevereiro de 2024, às 10h00min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cauacema - Aviso de Abertura de Licitação
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Cauacema, torna público que, para a aquisição de materiais de consumo, está convocando interessados para a licitação nº 008/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 008/2024, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 15 de fevereiro de 2024, às 10h00min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cauacema - Aviso de Abertura de Licitação
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Cauacema, torna público que, para a aquisição de materiais de consumo, está convocando interessados para a licitação nº 009/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 009/2024, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 15 de fevereiro de 2024, às 10h00min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cauacema - Aviso de Abertura de Licitação
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Cauacema, torna público que, para a aquisição de materiais de consumo, está convocando interessados para a licitação nº 010/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 010/2024, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 15 de fevereiro de 2024, às 10h00min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cauacema - Aviso de Abertura de Licitação
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Cauacema, torna público que, para a aquisição de materiais de consumo, está convocando interessados para a licitação nº 011/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 011/2024, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 15 de fevereiro de 2024, às 10h00min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cauacema - Aviso de Abertura de Licitação
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Cauacema, torna público que, para a aquisição de materiais de consumo, está convocando interessados para a licitação nº 012/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 012/2024, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 15 de fevereiro de 2024, às 10h00min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cauacema - Aviso de Abertura de Licitação
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Cauacema, torna público que, para a aquisição de materiais de consumo, está convocando interessados para a licitação nº 013/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 013/2024, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 15 de fevereiro de 2024, às 10h00min.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cauacema - Aviso de Abertura de Licitação
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Cauacema, torna público que, para a aquisição de materiais de consumo, está convocando interessados para a licitação nº 014/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 014/2024, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 15 de fevereiro de 2024, às 10h00min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUACEMA - TÍTULO: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Cauacema, torna público que, para a aquisição de materiais de consumo, está convocando interessados para a licitação nº 015/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 015/2024, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 15 de fevereiro de 2024, às 10h00min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUACEMA - TÍTULO: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Cauacema, torna público que, para a aquisição de materiais de consumo, está convocando interessados para a licitação nº 016/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 016/2024, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 15 de fevereiro de 2024, às 10h00min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUACEMA - TÍTULO: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Cauacema, torna público que, para a aquisição de materiais de consumo, está convocando interessados para a licitação nº 017/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 017/2024, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 15 de fevereiro de 2024, às 10h00min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUACEMA - TÍTULO: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Cauacema, torna público que, para a aquisição de materiais de consumo, está convocando interessados para a licitação nº 018/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 018/2024, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 15 de fevereiro de 2024, às 10h00min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUACEMA - TÍTULO: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Cauacema, torna público que, para a aquisição de materiais de consumo, está convocando interessados para a licitação nº 019/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 019/2024, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 15 de fevereiro de 2024, às 10h00min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUACEMA - TÍTULO: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Cauacema, torna público que, para a aquisição de materiais de consumo, está convocando interessados para a licitação nº 020/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 020/2024, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 15 de fevereiro de 2024, às 10h00min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUACEMA - TÍTULO: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Cauacema, torna público que, para a aquisição de materiais de consumo, está convocando interessados para a licitação nº 021/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 021/2024, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 15 de fevereiro de 2024, às 10h00min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUACEMA - TÍTULO: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Cauacema, torna público que, para a aquisição de materiais de consumo, está convocando interessados para a licitação nº 022/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 022/2024, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 15 de fevereiro de 2024, às 10h00min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUACEMA - TÍTULO: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Cauacema, torna público que, para a aquisição de materiais de consumo, está convocando interessados para a licitação nº 023/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 023/2024, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 15 de fevereiro de 2024, às 10h00min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUACEMA - TÍTULO: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Cauacema, torna público que, para a aquisição de materiais de consumo, está convocando interessados para a licitação nº 024/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 024/2024, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 15 de fevereiro de 2024, às 10h00min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUACEMA - TÍTULO: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Cauacema, torna público que, para a aquisição de materiais de consumo, está convocando interessados para a licitação nº 025/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 025/2024, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 15 de fevereiro de 2024, às 10h00min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUACEMA - TÍTULO: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Cauacema, torna público que, para a aquisição de materiais de consumo, está convocando interessados para a licitação nº 026/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 026/2024, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 15 de fevereiro de 2024, às 10h00min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUACEMA - TÍTULO: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Cauacema, torna público que, para a aquisição de materiais de consumo, está convocando interessados para a licitação nº 027/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 027/2024, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 15 de fevereiro de 2024, às 10h00min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUACEMA - TÍTULO: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Cauacema, torna público que, para a aquisição de materiais de consumo, está convocando interessados para a licitação nº 028/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 028/2024, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 15 de fevereiro de 2024, às 10h00min.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUACEMA - TÍTULO: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Estado do Ceará, através da Prefeitura Municipal de Cauacema, torna público que, para a aquisição de materiais de consumo, está convocando interessados para a licitação nº 029/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes no Edital nº 029/2024, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 15 de fevereiro de 2024, às 10h00min.

R\$ 5,68

Apesar de oscilações ao longo do dia, o dólar caiu e voltou a fechar abaixo de R\$ 5,70, no menor nível em mais de três meses, influenciado por um relatório do Banco Central (BC) e pela valorização de commodities (bens primários com cotação internacional). A bolsa de valores teve pequena queda e fechou praticamente estável. O dólar comercial encerrou ontem, 18, vendido a R\$ 5,689, com queda de R\$ 0,016 (-0,41%). (Agência Brasil)



Damião Santos - 000589003048. 10 - Motorista Cat B Nível I - Francisco Walber Paz de Matos - 000589005897. 11 - Agente Administrativo - Luiz Felipe Silva Ferreira - 000589007529. 12 - Agente Administrativo - Pedro Igor e Silva Diniz - 000589000143. 13 - Agente Administrativo - Kesia Pereira Lima - 000589006916. 14 - Agente Administrativo - Joyce Maria Silva Damasceno - 000589000579. 15 - Agente Administrativo - Evanny Marques dos Santos - 000589000724. 16 - Auxiliar de Serviços Gerais - Amanda Barbosa Ramos - 000589005056. 17 - Auxiliar de Serviços Gerais - Maria do Socorro Carvalho - 000589002205. 18 - Vigia - Mateus Sales Nogueira - 000589007559. 19 - Vigia - José Samuel Nogueira da Costa - 000589006078. 20 - Vigia - Salles Nascimento Ribeiro - 000589008323. 21 - Vigia - Petronilo Fernandes Costa Monteiro - 000589002283. 22 - Psicólogo - Thaline Chagas Cavalcante - 000589008542. 23 - Psicólogo - Bartolomeu Oliveira da Silva - 000589006309. Secretaria de Esporte - Relação Por: Vaga; Cargo; Nome; Inscrição. 01 - Auxiliar de Esportes - José Araújo da Silva Neto - 000589005743. 02 - Auxiliar de Esportes - Pedro Alan Silva Lima - 000589001697. 03 - Auxiliar de Esportes - Rafael Batista de Oliveira - 000589005192. 04 - Auxiliar de Esportes - Carlos Daniel Rocha Sousa - 000589004084. 05 - Auxiliar de Esportes - Ronys Vale Batista - 000589006151. 06 - Auxiliar de Serviços Gerais - Pedro Italo Nascimento Ferreira - 000589002110. 07 - Auxiliar de Serviços Gerais - Francisco Osmar de Lima - 000589004052. 08 - Auxiliar de Serviços Gerais - José Leandro Carneiro Almeida - 000589004433. 09 - Auxiliar de Serviços Gerais - Francisco Dergival da Silva - 000589007493. 10 - Auxiliar de Serviços Gerais - Maria Renalda da Silva - 000589004986. 11 - Vigia - Adriano Ladslau Cavalcante - 000589004461. 12 - Vigia - Tiago Nogueira Freitas - 000589004884.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - PREFEITURA DE ITAPIÚNA - AVISO DE ADESAO À ARP Nº 015/2024 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PESRP DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA-CE. O Município de Itapiúna, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna público que adere a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024, advinda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - PESRP, realizado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA-CE, que realizou processo administrativo para a Registro de Preços, Visando Futuras Aquisições de Gêneros Alimentícios destinados a Composição da Merenda dos Alunos da Rede Pública do Município de Aratuba/CE. E, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços, sagraram-se como fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços a EMPRESA: **BOAVISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 10.394.436-0001-66, no valor de **R\$ 3.256.105,89**; fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços. Eu, **SIDCLEI GONDIM DOS SANTOS** - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação **RATIFICO** no dia **18/02/2025** o ato de Adesão do PROCESSO ADMINISTRATIVO "CARONA" de Nº **0218.01/2025-AD**, cujo objeto é o Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios destinados à Composição da Merenda Escolar do Município de Itapiúna/CE, no valor total de **R\$ 941.614,45** (novecentos e quarenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos). Assim, providencio a competente publicidade, e informações eletrônicas em obediência ao Art. 1º, da IN 04/2015 de 19/11/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Ceará. Itapiúna - CE em 18 de fevereiro de 2025. **Sidclei Gondim dos Santos** - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Beberibe/CE - A Pregoeira torna pública o Pregão Eletrônico nº 2901001-2025 do Processo Administrativo nº 0201001-2025-SMS, cujo objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal Monsenhor Dourado - HMMD, junto a Secretaria de Saúde do município, observando-se as especificações e características contidas no Termo de Referência. As propostas poderão ser cadastradas exclusivamente na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com> a partir das 08h do dia 20/02/2025 até às 08h do dia 06/03/2025. A sessão pública ocorrerá às 08:30h do dia 06/03/2025, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - <https://bllcompras.com>. O modo de disputa será o aberto e fechado; O critério de julgamento será o MENOR PREÇO; Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Prazo de entrega dos serviços, sanções e demais informações, conforme Edital e Termo de Referência na íntegra. As cópias do Termo de Referência e Modelo de Proposta poderão ser retiradas na plataforma da BLL COMPRAS. Informações pelo telefone (0xx85) 3338-1234. Maria do Carmo Soares da Silva.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE. Extrato de Contrato. Contratante: Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação. Contratadas: Cooperativa dos Agricultores Familiares do Vale do Forquilha-COOPVALE; Cooperativa Regional dos Assentamentos de Reforma Agrária do Sertão Central do Ceará-COOPERASC e Cooperativa Agropecuária do Sertão Central-COOAC. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, destinados ao PNAEC, PNAEP, PNAEF I, PNAEF II, AEE e EJA. Chamada Pública Nº 14.001.1.2025CP. Valor do Contrato da COOPVALE: R\$ 435.408,00. Valor do Contrato da COOPEVALE: R\$ 520.296,80. Valor do Contrato da COOPERASC: R\$ 237.790,00. Vigência: 31/12/2025. Signatários: Ana Edna Leite Leitão, Deusimar Cândido de Oliveira e Lucimério Araújo. Data da Assinatura: 30/01/2025.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Secretaria de Finanças, Administração e Gestão torna público o Extrato do Termo de Contrato Nº 202502130001, decorrente da INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº SF-IN002/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CLAUDIO NEY & JULIANA" VISANDO A APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL, POR OCASIÃO DO CARNAVAL MUNICIPAL "SENA FOLIA - O MELHOR ESTÁ DE VOLTA" QUE ACONTECERÁ NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025, NA PRAÇA MARCONE BORGES, ATRAVES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO. CONTRATADA: BANDA CLAUDIO NEY & JULIANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.421.738/0001-51; VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).** Assina pela Contratante: SRA. ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA - Secretária de Finanças, Administração e Gestão; Assina pela Contratada: SR. CLAUDIO MARCIO MAIA MOURA. Data de Assinatura do Contrato: 13.02.2025. Vigência: 02 (dois) meses, contar da data de sua assinatura.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2401.01-2025-PE. O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 08:30, do dia 10 de março de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 2401.01-2025-PE. Objeto: Contratação de solução tecnológica integrada para modernização e digitalização dos processos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Aratuba, compreendendo implantação, parametrização, importação de dados, treinamento e suporte técnico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e especificações do Termo de Referência. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.camaraaratuba.ce.gov.br/portalcompras>. Informações no endereço: Rua Cel. Augusto Cordeiro, 180, Aratuba/CE, 19 de fevereiro de 2025. LAIS MARTINS PEREIRA - PREGOEIRO(A).

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CHORÓ - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2025-SRP-PE - Lei nº 14.133/2021. A Prefeitura Municipal de Choró, torna público que no dia 07 de março de 2025 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-2025-SRP-PE. OBJETO Registro de Preço para Futuras e Eventuais Contratações de Serviços de Execução e Promoção de Festividades e Eventos de Interesse das Diversas Secretarias do Município de Choró-CE. Maiores informações via Plataformas: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>; <https://www.gov.br/pncp-pt-br>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; licitacaochoro@gmail.com; ou Presencial na Sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. Choró-CE, 19 de Fevereiro de 2025. Ana Paula Estevão Silva - Pregoeira Oficial.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHERINHA - CE - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. O Setor de Licitações do município de Frecheirinha-CE, localizada na Av. João Pereira, nº 855 - Bairro Centro, Frecheirinha-CE, torna público o ADIAMENTO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1402.01/2025 - SETAS, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL JUNTO A GESTÃO DO SUAS, CONSELHOS E FUNDO MUNICIPAL, GESTÃO MUNICIPAL DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social - SETAS, do município de Frecheirinha-CE, com a abertura das propostas e disputa prevista para às 10h30min do dia 04 de Março de 2025, (Horário de Brasília) horas. Fica ADIADO a abertura das propostas e disputa para às 10h30min do dia 07 de março de 2025, (Horário de Brasília) horas, motivado por razões de ORDEM ADMINISTRATIVA. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@frecheirinha.ce.gov.br. Frecheirinha/CE, 19 de fevereiro de 2025.

